

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA FATOS RELACIONADOS AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO E OUTRAS BARRAGENS, DIGNÍSSIMA SENADORA ROSE DE FREITAS.

ARSENIO NEGRO JUNIOR, por suas procuradoras, respeitosamente, vem à elevada presença de Vossa Excelência, informar que está ciente da data designada para o seu depoimento no próximo dia 11 de abril e, externa, desde logo, que nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da Constituição Federal, considerando que os fatos se encontram em apuração no Ministério Público Federal e Estadual de Minas Gerais, perante o qual o peticionário prestou depoimento na condição de investigado, **exercerá o seu direito de permanecer em silêncio, conforme já assegurado por liminar concedida pelo Exmo. Sr. Min. EDSON FACCHIN no Habeas Corpus n.º 169.821:**

"Ante o exposto, na esteira das decisões proferidas pelos Ministros Gilmar Mendes e Rosa Weber, **defiro a medida liminar, para garantir ao paciente: (i) o direito ao silêncio; (ii) o direito à assistência por advogado durante o ato; (iii) o direito de não serem submetidos ao compromisso**

de dizer a verdade; e (iv) o direito de não sofrerem constrangimento físicos ou morais decorrentes do exercício dos direitos anteriores. A presente decisão servirá como salvo conduto. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para, caso queira, prestar as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ouça-se o Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se"

Não obstante, deve-se registrar que ao contrário do que foi amplamente divulgado pela mídia ao ser noticiada a aprovação do requerimento para convocação do peticionário, este **não integra o quadro de engenheiros da TÜV SÜD e, tampouco, atestou as Declarações de Estabilidade da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão.**

Igualmente, gostaria de registrar que **não** manteve contatos operacionais ou gerenciais com a Vale com seus gestores ou interlocutores durante toda a execução dos contratos firmados entre a TÜV SÜD e aquela empresa no âmbito dos serviços objeto das investigações e, desde a venda da empresa BUREAU para a TÜV SÜD em 2013, atua como **consultor** apoiando tecnicamente apenas quando é demandado, sem qualquer trato na execução de estudos e elaboração de projetos. Atua, portanto, em decorrência de um contrato de horas firmado com a TÜV SÜD, comparecendo na empresa apenas quando é necessário¹.

Registra-se que a contratação do peticionário como consultor, além de decorrer do seu amplo conhecimento das atividades da empresa no Brasil e suas idiossincrasias, se deu especialmente em razão de sua competência, expertise, formação acadêmica e capacidade técnica. ARSENIO NEGRO JUNIOR é Engenheiro Civil formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1972, Mestre em Mecânica dos Solos pela Universidade de Londres em 1975, recebeu o Diploma of Membership of the Imperial College of London em 1976, PhD em Engenharia Geotécnica pela Universidade de Alberta, Canadá em 1988, ex-Professor Titular da Faculdade de Engenharia da FAAP (1972-1999) e do ITA (1981-1987).

Ao longo de sua longa trajetória profissional destacou-se por participar em investigações de acidentes em importantes estruturas

¹ Apenas para se ter uma ideia entre 2017 e 2018, o número de horas dedicadas pelo peticionário em consultorias prestadas no âmbito do contrato VAL110 entre TÜV SÜD e VALE que envolvia o trabalho em 32 barragens, incluindo a B1, representaram 65 horas ou cerca de menos de 10% das horas contratadas de consultoria e consumidas num período de cerca de 13 meses. O contrato VAL110 (Vale n.º 5500043573) consumiu 12.397 horas técnicas de profissionais da TÜV SÜD, incluindo 676 horas de consultores externos.

geotécnicas – tal como o desastre da Barragem de Fundão em Mariana – contribuindo ao avanço do conhecimento e realizando importante serviço em benefício da sociedade, com o auxílio efetivo para a descoberta de suas causas; na solução de problemas e apresentação de alternativas em situações de riscos e de grande impacto social e ambiental.

Dessa forma, em respeito a esta Casa e a fim de colaborar com os trabalhos exaustivos elaborados por esta Comissão, **registra antecipadamente sua intenção de permanecer em silêncio perante esta Comissão, solicitando, desde logo, seja dispensado de comparecer ao ato designado no próximo dia 11 de abril.**

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de abril de 2019.



ARSÊNIO NEGRO JUNIOR



CARLA VANESSA T. H DE DOMENICO

OAB/SP n.º 146.100



ANA LÚCIA PENÓN GONÇALVES

OAB/SP n.º 192.951